

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
ATA Nº 71 - REUNIÃO DO DIA 22/06/2018.

Ao vigésimo segundo dia do mês de Junho de 2018, as sete horas e trinta minutos, na Rua São José nº253, 3º andar, sala 312, Edifício Atitude, Centro – GASPAR/SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, Fábio Schramm, Andressa Costa, Emerson Luiz Andrade, secretariados por Giovane Francesco Deschamps. A reunião foi presidida pelo Sr. Fábio Schramm. Lembrou-se que se trata da vigésima sexta reunião do ano de 2018 com a composição dos membros.




Prosseguindo os trabalhos, dispensou leitura da ata anterior. Em seguida prosseguiu com a avaliação dos processos do dia, com a leitura do parecer e comentários pertinentes.

PROCESSO Nº 8590-159/2017
REQUERENTE: José Lourenço
PROPRIETÁRIO: José Lourenço
AUTO DE INFRAÇÃO: 8590137900
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0
PLACAS: MIC 3636/SC
RELATOR: Andressa Costa
PARECER PRELIMINAR: Por todo o exposto, conheço do recurso e no mérito voto pelo CANCELAMENTO do AIT, por insuficiência de documentos.
MOTIVO: Insuficiência de documentos.
DECISÃO: Deferido.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar, ratificando todos os seus termos.

PROCESSO: 8147-207/2017.
REQUERENTE: Adilson Salésio da Silva
PROPRIETÁRIO: Adilson Salésio da Silva
AUTO DE INFRAÇÃO: PO1K00008W
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-1
PLACAS: JPG 5556/SC
RELATOR: Fábio Schramm.
PARECER PRELIMINAR: Por todo o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e pelo PROVIMENTO do recurso, ANULANDO-SE a penalidade imposta a parte recorrente.
MOTIVO: Incompetência do agente autuador.
DECISÃO: Deferido.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar, ratificando todos os seus termos.



PROCESSO: 8147-242/2017.
REQUERENTE: Vilmar Irala
PROPRIETÁRIO: Vilmar Irala
AUTO DE INFRAÇÃO: 54543861 F
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 573-8-0
PLACAS: MGG 0978/SC
RELATOR: Emerson Luiz Andrade.

PARECER PRELIMINAR: Por entender que o requerente teve seu direito ao contraditório e a ampla defesa cerceados, penso que não se pode manter a pena anteriormente imposta, motivo pelo qual voto no sentido de se DEFERIR o presente recurso. Face ao exposto, voto pela ANULAÇÃO DA PENALIDADE.

MOTIVO: Notificação da autuação inconsistente/ Ausência de notificação de autuação.

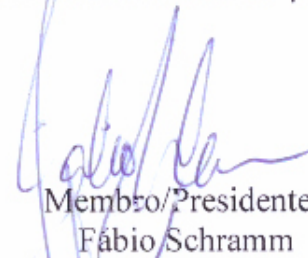
DECISÃO: Deferido.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar, ratificando todos os seus termos.

O próximo encontro da Jari ficou definido para o dia 29/06/2018. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a ata será redigida e será assinada no próximo encontro da JARI.



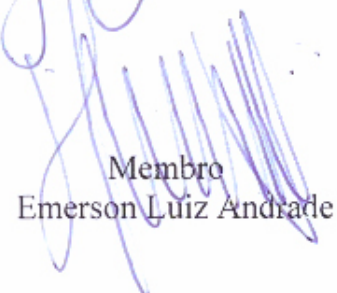
Secretário
Giovane Francesco Deschamps



Membro/Presidente
Fábio Schramm



Membro
Andressa Costa



Membro
Emerson Luiz Andrade



Visto: SANDRA MARA HOSTINS
COORDENADORA JARI